



# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

CONTRATO GMA Nº 006/2021  
P.A. Nº 6.362/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 24 INCISO II – LEI 8.666/93

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA** E “**INSIGHT INFORMÁTICA LTDA**” PARA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FREQUÊNCIA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369-5 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a “**INSIGHT INFORMÁTICA LTDA**”, com CNPJ nº 04.431.007/0001-19, Inscrição Municipal nº 72409 com sede na Avenida Getulio Vargas, 1846- sala 801 a 804 8º andar B. Jd. Europa Bauru/SP cep 17017-383, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr Roberval Rocha de Souza RG nº 19.664.292-9 e CPF/MF nº 110.552.708-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através de Dispensa de Licitação nº 006/2021, processada no Processo Administrativo de nº **6.362/2021**, a “**CONTRATANTE**” ajusta com a “**CONTRATADA**” o fornecimento do objeto, de acordo com a proposta e termo de referência constante dos autos e que fica fazendo parte integrante deste contrato, consistente em “**SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FREQUÊNCIA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO**”, no valor e de conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 meses
01	Locação de software de gerenciamento e controle de ponto, incluindo os serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto sem limite de chamadas para gerenciamento de até 369 funcionários e locação do site de requerimento web, incluindo os serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto sem limite de chamadas para um limite de até 14 usuários.	R\$ 2,68	R\$ 992,50	R\$ 11.910,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Face ao disposto na cláusula primeira e de acordo com a proposta apresentada, a “**CONTRATANTE**” ajusta com a “**CONTRATADA**” a execução do objeto pelo valor unitário descrito na tabela acima, que totaliza **R\$ 11.910,00** (onze mil, novecentos e dez reais).



# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

32

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, E DO PRAZO

3.1. A "**CONTRATANTE**" se compromete a realizar o pagamento à "**CONTRATADA**" de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, o pagamento será efetuado aos 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Guarda Municipal de Americana multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o efetivo pagamento.

## DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a legislação Federal e após decorrido o período de 12 meses da apresentação da proposta. O índice adotado é o IPCA.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.3- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A **CONTRATADA** será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária nº 3390.39, conforme Processo Administrativo nº 6.362/2021

## CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - O pagamento de todos os tributos, municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

II - Manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

## CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução do contrato é por preço unitário.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a "**CONTRATADA**" à aplicação das seguintes penalidades:



# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações ou, ainda, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

II – multa de 1% (um por cento) por dia em que ocorrer atraso ou descumprimento na prestação do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5º (quinto) dia útil, após o que aplicar-se-á a multa prevista no subitem I desta Cláusula.

III - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas, em moeda corrente, dos pagamentos eventualmente devidos a “**CONTRATADA**” ou cobradas administrativa ou judicialmente.

IV - Além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a “**CONTRATADA**” às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90).

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido pela “**CONTRATANTE**”, no todo ou em parte, de pleno direito e em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpeção judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Guarda Municipal de Americana;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação, fusão, cisão, ou incorporação da “**CONTRATADA**” com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da Guarda Municipal de Americana;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

8.2 Ficam assegurados à “**CONTRATANTE**” os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

9.1 Faz parte integrante deste instrumento, o **Processo Administrativo nº 6.362/2021 – e Dispensa de Licitação nº 006/2021**

9.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

10.2 Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.



# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

34

Americana, aos 08 de SETEMBRO de 2021.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURÉLIO DA SILVA  
Diretor Comandante

INSIGHT INFORMÁTICA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
ROBERVAL ROCHA DE SOUZA  
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



45  
01

O Edital está disponível através do site: [www.daeamericana.com.br](http://www.daeamericana.com.br) - link:: Editais e Licitações: Pregões.

Americana, 10 de setembro de 2021

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
DIRETOR DA UNIDADE EXECUTIVA

**PORTARIA Nº 1.124, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Que prorroga prazo de conclusão de Comissão Processante Administrativa".*

O Diretor de Unidade Executiva do Departamento de Água e Esgoto de Americana, Marcos Eduardo Morelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Administrativa constituída pela Portaria nº 1.119, de 09 de agosto de 2021, publicada em 11 de agosto de 2021 em face das razões apresentadas constantes nos autos, para apuração dos fatos apontados no processo administrativo nº 9.515/2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Americana, 10 de setembro de 2021

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
DIRETOR DA UNIDADE EXECUTIVA

**EDITAL DE EXTRATO CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.274/2021**

**OBJETO:** : Aquisição de Armários Roupeiros em Chapa de Aço 26 para uso dos funcionários do DAE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I

**CONTRATO:** 44/21

**CONTRATANTE:** Departamento de Água e Esgoto

**CONTRATADA:** NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.894,86

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze ) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2021

Americana, 10 de setembro de 2021

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
DIRETOR DA UNIDADE EXECUTIVA

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 608, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**  
*"Revoga o Ato Administrativo nº 281, de 21 de novembro de 2000."*

**CARLOS CESAR GIMENEZ ZAPPIA**, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica revogado o Ato Administrativo nº 281, de 21 de novembro de 2000.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 10 de setembro de 2021

**CARLOS CESAR GIMENEZ ZAPPIA**  
SUPERINTENDENTE

**GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**(GAMA)**

**PORTARIA Nº 148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**  
*"Que Prorroga a Portaria nº 117, de 14 de julho de 2021."*

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 9007/2021**

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 117 de 14 de julho de 2021, por mais 60 (**SESSENTA**) dias, conforme **SOLICITAÇÃO** da **CORREGEDORIA**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 10 de setembro de 2021

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE

**PORTARIA Nº 149, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**  
*"Que Prorroga a Portaria nº 116, de 14 de julho de 2021."*

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 9009/2021**

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 116 de 14 de julho de 2021, por mais 60 (**SESSENTA**) dias, conforme **SOLICITAÇÃO** da **CORREGEDORIA**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 10 de setembro de 2021

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 6.362/2021

Dispensa de Licitação

Fundamento: Art 24 Inciso II L.F. 8666/93

Contrato nº 006/2021

Contratado: INSIGHT INFORMÁTICA LTDA

Objeto Prestação de serviços e locação de solução em gestão de frequência para gerenciamento e controle de ponto para a GAMA - Valor: R\$ 11.910,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 08/09/2021

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 6.362/2021 para a empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA, com base no Art. 24 Inciso II da Lei .666/93 em 08/09/2021

Americana, 09 de setembro de 2021

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE

**PORTARIA Nº 150, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**  
*"Que Prorroga a Portaria nº 118, de 14 de julho de 2021."*

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o teor do **PROTOCOLO/GAMA nº 7432/2021**

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 118 de 14 de julho de 2021, por mais 60 (**SESSENTA**) dias, conforme **SOLICITAÇÃO** da **CORREGEDORIA**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 10 de setembro de 2021

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE